



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

PORTARIA Nº 4.830/207/25

“DESIGNA DIRETOR EM SUBSTITUIÇÃO”

CONSIDERANDO que o art. 206, VI, da Constituição Federal estabelece como princípio a gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), estabelece em seu art. 14, que a complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades previstas no §1º, dentre elas a prevista no inciso I, que trata do provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.141/2016, que trata da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, dispõe em seu art. 9º, que as funções de Diretor e Vice-diretor de escola são de livre nomeação e exoneração, observados os critérios de mérito e desempenho estabelecidos no art. 9º-A, da referida legislação, que são os mesmos elencados na Lei Municipal nº 1.242/2004, que trata do Plano de Carreira do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.242/2004, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.625/2022, que trata do Plano de Carreira do Magistério Municipal, atendendo ao disposto no art. 14, §1º, I, da Lei Federal nº 14.113/2020, prevê como critérios objetivos de mérito e desempenho para provimento do cargo de diretor de escola: a) ser professor efetivo, graduado em Pedagogia ou curso superior de licenciatura plena, na área de educação; b) não ter praticado ato que desabone a sua conduta profissional nos últimos 5(cinco) anos, comprovado mediante declaração emitida pelo Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, sob as penas da lei; c) optar expressamente pela dedicação exclusiva no período diurno, assinando termo de compromisso; d) ter no mínimo 03 (três) anos de exercício de docência na rede municipal e ou rede estadual de ensino;

CONSIDERANDO que além de tais critérios, de acordo com a Lei Municipal nº 2.141/2016, que trata da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, conforme seu art. 9º-B, o diretor após ser nomeado terá o prazo de 6(seis) meses para apresentar certificado de conclusão de Curso de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

Gestão Escolar e Plano de Gestão Escolar- PGE, nas áreas administrativa, financeira e pedagógica, em consonância com a Secretaria Municipal da Educação e Conselho Escolar;

CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal nº 2.278 de 15 de Julho de 2025 dispõe sobre o provimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor da rede Municipal de Ensino.

AILTON DE SÁ ROSA, Prefeito Municipal de Esmeralda/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 50, Inciso XI, conforme Editais nº 165/2025 e 183/2025, **DESIGNA DIRETOR EM SUBSTITUIÇÃO** a Sra. **ELISA MONDADORI PACHECO**, nomeada pela Portaria nº 1.809/1130/07, para assumir a Função Gratificada de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA EMEI ZULMIRA NERY DA SILVA**, a partir do dia 01 de Setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ESMERALDA/RS EM 29 DE AGOSTO DE
2025.

AILTON DE SÁ ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em, 29 de Agosto de 2025.

Marcelo Fernandes Mondadori
Secretário Municipal de Administração